



Comprovante de Publicação

Nº: **22796**

Data/Hora Veiculação: **13/10/2014 17:04**

Ato: **LEI Nº 2.772/2014**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DISPONIBILIZAREM RECIPIENTES PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS COM O PRAZO DE VALIDADE VENCIDO OU NÃO UTILIZADOS PARA DESCARTE**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias disponibilizarem recipientes para armazenar medicamentos e perfumarias com o prazo de validade vencido ou não utilizados, para descarte no Município de Araucária, e dá outras providências.**

Identificação:

4192/2014

Data Publicação :

14/10/2014

Completo

LEI Nº 2.772/2014 Súmula: ?Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias disponibilizarem recipientes para armazenar medicamentos e perfumarias com o prazo de validade vencido ou não utilizados, para descarte no Município de Araucária, e dá outras providências?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, veto a seguinte Lei: Art. 1º. (VETADO) Parágrafo único. (VETADO). Art. 2º. (VETADO). § 1º. (VETADO). § 2º. (VETADO). Art. 3º. (VETADO). Parágrafo único. (VETADO) Art. 4º. (VETADO). Parágrafo único. (VETADO). Art. 5º. (VETADO). I ? (VETADO); II ? (VETADO); III ? (VETADO). Art. 6º. (VETADO). Art. 7º. (VETADO). I ? (VETADO); II ? (VETADO); III ? (VETADO); Lei nº 2.772/2014 ? Pág. 2/2 IV ? (VETADO); V ? (VETADO). Parágrafo único. (VETADO). Art. 8º. (VETADO). Art. 9º. (VETADO). Prefeitura do Município de Araucária, 30 de setembro de 2014. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 10344/14 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.10.13 14:31:53 -0300